



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 27/12/2012
Tatiame

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3998

**Regulamenta Gratificação a Servidores
Públicos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação a servidores públicos pela participação em Comissão Permanente de Licitação e em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fixando-lhe o respectivo valor.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos editados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que instituíram gratificações atribuídas a servidores públicos municipais pela participação em comissões ou grupos de trabalho ou pela execução de atividades vinculadas a projetos ou programas de governo, não compreendidas nas atribuições normais do seu cargo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 20 de dezembro de 2012.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito do Município da Serra

gra

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 01, Centro, Serra/ES CEP.: 29176-900
e-mail: dca@serra.es.gov.br